



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.465, DE 22 AGOSTO DE 2.017

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.218, de 22 de agosto de 2.017, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente do Município de Rio Grande da Serra.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 2.218, de 22 de agosto de 2.017 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.218, de 22 de agosto de 2.107, fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2019 – Programa Criança Feliz na Natureza da Despesa nº. 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Gratificação, Fonte 05.

**Art. 3º.** - A cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2.017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)